



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-14798/12

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Conceição.  
Procedimento Licitatório – Regularidade.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 2555/12**

**RELATÓRIO**

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Conceição.
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 01/12, seguida do Contrato 023/12, celebrado com a empresa Soares Alimentos Ltda, no valor de R\$ 553.397,00.
3. Objeto do Procedimento: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o município de Conceição.
4. Relatório da Auditoria: A DILIC, constatando que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, e que o presente processo está instruído nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, considerou regulares o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

**VOTO DO RELATOR**

Diante das constatações do Órgão Auditor, voto pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente, determinando-se o arquivamento do processo.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** o procedimento licitatório e o contrato decorrente, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE